

EDITAL N.º 5/2021 – DG/SEED

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO (QPM) E PROFESSORES QUE ATUAM NO REGIME ESPECIAL (CRES), VISANDO À ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR NO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL – ATIVIDADE PERIÓDICA DE PROGRAMAÇÃO (PROGRAMA EDUTECH).**

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais, com base na Resolução n.º 933 – GS/SEED, de 30 de abril de 2010, na Resolução n.º 3.571 – GS/SEED, de 16 de setembro de 2019, e na Resolução n.º 1.955 – GS/SEED, de 2 de junho de 2020, e considerando:

- a necessidade de ofertar formação continuada para os professores da Rede Pública Estadual de Ensino, visando à atuação como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação, por meio de docência colaborativa não presencial;
- a necessidade de selecionar até **20 Professores** do Quadro Próprio do Magistério – QPM e professores que atuem em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009, e legislação correlata, para atuarem como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação, na atividade periódica de programação – **Programa EDUTECH**, desenvolvida por meio do Programa de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar Periódicas – macrocampo Tecnologias da Informação, da Comunicação e Uso de Mídias;
- o contido no protocolado n.º 17.431.417-9,

**RESOLVE**

tornar público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo de Seleção para **Professor Formador** do Quadro Próprio do Magistério – QPM e professores que atuem em Regime Especial – CRES, com o objetivo de ofertar formação continuada e acompanhamento dos professores regentes da Atividade Periódica de Programação – **Programa EDUTECH** no formato de Grupo de Estudos.

**1. Das Disposições Preliminares**

**1.1** O Processo de Seleção de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a atuarem como Professor Formador, acompanhando e orientando cursistas no Grupo de Estudos Formadores em Ação, na modalidade formação continuada não presencial.

**1.2** O Grupo de Estudos Formadores em Ação prevê para o ano letivo 2021 a realização de atividades de formação continuada, excetuando-se o período de férias letivas.

**1.2.1** Se necessário, o cronograma da formação continuada poderá ser alterado a qualquer momento.

**1.3** O Professor Formador poderá ser desligado a qualquer tempo, caso haja

descumprimento das atribuições descritas no item 3 deste Edital.

**1.4** Poderão se inscrever neste Processo de Seleção os professores da Matriz Curricular que atuam nas disciplinas da Educação Básica do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Regime Especial – CRES que apresentarem os requisitos descritos no item 2, com contrato aberto e em efetivo exercício nas instituições da Rede Estadual de Ensino e/ou instituições conveniadas.

### **2. Dos requisitos**

**2.1** Ser professor das disciplinas da Matriz Curricular da Educação Básica do Quadro Próprio do Magistério do Paraná ou atuar em Regime Especial – CRES em efetivo exercício em instituições da Rede Pública Estadual de Ensino e/ou instituições conveniadas, com no máximo de 40 (quarenta) horas semanais (exceto os candidatos que precisaram se adequar à matriz curricular).

**2.2** Conhecer a Base Nacional Comum Curricular e os documentos orientadores da Rede de Ensino do Estado do Paraná (Currículo da Rede Pública Estadual do Paraná e Diretrizes Curriculares Orientadoras para a Educação Básica).

**2.3** Apresentar habilidades comunicativas, didáticas e acadêmicas para desempenhar as funções descritas no item 3 deste Edital.

**2.4** Ter realizado o Curso de Programação – Projeto ADA LOVELACE, ofertado pela SEED, iniciado em 2020 com término previsto para 31/03/2021, com 100% de aproveitamento.

**2.5** Ter acesso a recursos tecnológicos (computador, internet, *tablet*, *smatphone*) que permitam a concetividade e interatividade, bem como saber utilizar a plataforma *Google Classroom*, ferramentas de captura de som e imagem, conhecimento e habilidade de navegação em plataformas digitais.

**2.6** Não estar afastado para tratamento de saúde, ou qualquer outro tipo de afastamento ou redução de carga horária, de acordo com o Decreto n.º 3.030, de 8 de dezembro de 2015.

**2.7** Não ocupar cargo comissionado, função gratificada ou função de gestão.

**2.8** Não possuir atividade remunerada vinculada à SEED, excetuando-se a gravação do Aula Paraná, no período solicitado neste Edital.

**2.9** Ter disponível a carga horária de 02 (duas) horas diárias para esta atividade, no período de duração do Programa, em turno diferente do seu trabalho na Rede Pública Estadual de Ensino.

**2.10** Não ter sido condenado em processo administrativo.

### **3. Das atribuições do Professor Formador**

**3.1** Cumprir 02 (duas) horas de trabalho diário para planejamento das ações e de efetivo trabalho nas Plataformas *Google Classroom* e Plataforma específica do curso com os professores participantes do Grupo de Estudos Formadores em Ação, da Atividade Periódica de Programação – Programa EDUTECH.

**3.2** Responder às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e emitir *feedback* das atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**3.3** Realizar no mínimo 02 (duas) reuniões técnico-pedagógicas, semanalmente, com os

professores cursistas e 01 (uma) com a coordenação do Grupo de Estudos (Departamento de Programas para a Educação Básica e Coordenação de Tecnologias Educacionais), de no mínimo 01 (uma) hora de duração, pelo *Google Meet* e/ou conforme estabelecido pela coordenação do Grupo de Estudos, para orientações e encaminhamento de ações, as quais poderão ocorrer de segunda a sábado, em horário pré-agendado.

**3.4** Participar de 01 (uma) hora de reunião semanalmente com a equipe EDUTECH, de no mínimo 01 (uma) hora de duração, pelo *Google Meet* e/ou, conforme estabelecido pela SEED para orientações e encaminhamentos de ações, cujos encontros virtuais poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário pré-agendado.

**3.5** Orientar os cursistas sobre a dinâmica do Grupo de Estudos e acompanhar o desenvolvimento das atividades na sua turma.

**3.6** Mediar didática e pedagogicamente as atividades, tendo como referência o conteúdo específico do curso EDUTECH.

**3.7** Encaminhar, orientar e avaliar as atividades propostas no Grupo de Estudos, conforme orientações contidas nos Roteiros de Formação encaminhados pela Comissão da SEED.

**3.8** Participar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades de orientações de no mínimo 10 (dez) e no máximo 12 (doze) cursistas, na Plataforma *Google Classroom* e/ou conforme estabelecido pela SEED.

**3.9** Acompanhar o desempenho individual e coletivo dos professores cursistas e apresentar relatórios periódicos, conforme solicitação da Comissão da SEED.

**3.10** Zelar pelo cumprimento da Lei de Direitos Autorais n.º 9.610/1998.

#### **4. Das Inscrições**

**4.1** As inscrições deverão ser realizadas via formulário *on-line*, no link <http://www.educacao.pr.gov.br/programacao> que será disponibilizado no *site* dos Núcleos Regionais de Educação e da SEED.

**4.2** O candidato é responsável pelas informações declaradas no cadastro de inscrição e pelas consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

**4.3** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá selecionar o Núcleo Regional de Educação de exercício, o Município/Disciplina, e inserir, nos campos específicos, cópia frente e verso do documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH ou Passaporte).

**4.4** A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital e nas formas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.5** Serão desclassificados os candidatos que não preencherem os campos obrigatórios no ato da inscrição e que não anexarem os documentos exigidos no item 4 deste Edital.

#### **5. Da Coordenação do Processo de Seleção**

**5.1** O Processo de Seleção será coordenado e executado pelo Departamento de

Programas para a Educação Básica, juntamente com a Coordenação de Tecnologias Educacionais.

### **6. Do processo de Seleção**

**6.1** O Processo de Seleção será composto pela produção de um vídeo (valor 00 a 100 pontos), com duração mínima de 02 (dois) e máxima de 03 (três) minutos, abordando o Curso de Programação – Projeto Ada Lovelace – e suas expectativas em relação às atividades que desenvolverá como professor formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação (Anexo I).

**6.2** As informações e orientações específicas para a produção do vídeo, bem como os critérios de avaliação, estarão disponíveis no ambiente de inscrição e no Anexo I deste Edital.

### **7. Das Competências**

#### **7.1 Da Comissão dos Núcleos Regionais de Educação**

**7.1.1** Acompanhar todo o processo de credenciamento e convocação dos professores formadores com as seguintes atribuições:

- I. publicizar o resultado do credenciamento encaminhado pela SEED;
- II. orientar e informar os professores formadores jurisdicionados ao NRE sobre as ações relacionadas à atividade de Programação – Programa EDUTECH;

#### **7.2 Da Comissão Especial da SEED**

**7.2.1** A organização do processo de seleção caberá ao Departamento de Programas da Educação Básica – DPEB, que instituirá uma Comissão composta por 03 (três) representantes do Departamento de Programas para a Educação Básica e 02 (dois) da Coordenação de Tecnologias Educacionais, nomeados por ato administrativo emitido pela Diretoria-Geral, para atuar no acompanhamento e na orientação do processo com as seguintes atribuições:

- I. responsabilizar-se por todo o Processo de Seleção de Professores Formadores, acompanhando todas as fases do certame, os candidatos inscritos (para fins de classificação e convocação) e a atuação dos candidatos selecionados, até a conclusão do Grupo de Estudos Formadores em Ação na atividade de Programação - EDUTECH;
- II. tornar pública a abertura de inscrições, por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br/programacao>;
- III. tornar pública a Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br/programacao>;
- IV. tornar pública a Lista de Candidatos Classificados em todas etapas do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br/programacao>;
- V. tornar públicas as Listas de Convocação dos Candidatos Classificados no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br/programacao>;
- VI. tornar público, em lista geral, o Resultado Final de Classificação do Processo de Seleção no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br/programacao>, após a análise dos recursos;
- VII. realizar o fechamento de turmas, remanejamento de cursistas e dispensa de

professores formadores, caso o número de cursistas em determinada turma seja inferior a 10 (dez) participantes;

VIII. conferir, organizar e arquivar todos os documentos entregues e as planilhas de resultados da avaliação dos vídeos;

IX. receber e analisar os recursos apresentados;

X. preencher, assinar, datar, carimbar e arquivar todos os documentos encaminhados pelos candidatos;

XI. organizar e arquivar a “Declaração de Desistência de Vaga” dos professores formadores que desistirem de vaga/função (Anexo III);

XII. verificar no sistema de Recursos Humanos da SEED se o candidato possui algum tipo de afastamento, conforme descrito no item 2.6 deste Edital;

XIII. organizar e arquivar os documentos comprobatórios (atestados, laudos médicos) de afastamento e/ou licença do professor formador que estiver em afastamento por mais de 08 (oito) dias consecutivos para tratamento de saúde ou qualquer outra modalidade de licença durante o período que estará atuando na função, para que ocorra o efetivo desligamento;

XIV. organizar os dados necessários para efetuar o pagamento de bolsa-auxílio;

XV. sanar as dúvidas dos técnicos pedagógicos sobre a dinâmica do Grupo de Estudos, identificando o NRE a que cada professor formador pertence e informando os casos de substituição com dados do substituído e do substituto.

### **7.3. Da equipe do Programa – EDUTECH**

**7.3.1** Caberá à Coordenação de Tecnologias Educacionais – CTE formar um grupo de trabalho composto por técnicos pedagógicos responsáveis pela atividade de Programação – Programa – EDUTECH para cumprir as seguintes atribuições:

I. organizar reuniões técnico-pedagógicas semanalmente, com no mínimo 01 (uma) hora de duração, pelo *Google Meet*, webconferência e outros espaços virtuais como *lives*, *@escola* e *Google Sites*, para encaminhamento de ações e esclarecimento de dúvidas dos técnicos de Formação Continuada dos NRE referentes ao Grupo de Estudos Formadores em Ação;

II. elaborar e encaminhar materiais e orientações que guiarão as atividades do Grupo de Estudos Formadores em Ação.

### **7.4 Dos Técnicos Pedagógicos de Formação Continuada dos Núcleos Regionais de Educação:**

I. participar de reuniões técnico-pedagógicas referentes ao Grupo de Estudos Formadores em Ação via *webconferência* e/ou outros espaços virtuais estabelecidos pela coordenação do Grupo de Estudos;

II. realizar reuniões técnico-pedagógicas, semanalmente, com os professores formadores, de no mínimo 01 (uma) hora de duração, pelo *Google Meet* e/ou conforme estabelecido pela coordenação do Grupo de Estudos, para orientações e encaminhamento de ações, em horário pré-agendado.

III. acompanhar o desenvolvimento das atividades dos Professores Formadores na Plataforma *Google Classroom* e na Plataforma específica do curso;

- IV. acompanhar o desempenho individual e coletivo dos Professores Formadores, bem como apresentar relatórios periódicos, conforme solicitação da equipe EDUTECH/SEED;
- V. sanar as dúvidas dos Professores Formadores sobre a dinâmica do Grupo de Estudos;
- VI. mediar didática e pedagogicamente as atividades de ensino e de aprendizagem oportunizadas nas Plataformas de realização do curso, tendo como referência o conteúdo específico do Grupo de Estudos;
- VII. encaminhar e orientar as propostas de atividades apresentadas no Grupo de Estudos;
- VIII. enviar à coordenação documentos e relatórios de caráter administrativo e pedagógico decorrentes das ações do Grupo de Estudos;
- IX. responder às solicitações dos Professores Formadores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

### 8. Dos Recursos

**8.1** Serão divulgadas as listas com a classificação provisória após o término da fase de seleção prevista no item 6, no endereço eletrônico de cada NRE, na seção “Avisos”.

**8.2** O candidato poderá interpor recurso em até **48 (quarenta e oito) horas** após a divulgação das listas, no endereço eletrônico do NRE para o qual se inscreveu, na seção “Avisos”.

**8.3** O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico de cada NRE, na seção “Avisos”, e no *link*: <http://www.educacao.pr.gov.br/programacao>.

**8.4** Os recursos previstos no subitem 8.2 serão analisados pela Comissão do NRE, formalmente designada de acordo com este Edital, em até 03 (três) dias úteis após o término do prazo para interposição dos recursos.

**8.5** Após análise dos recursos previstos no subitem 8.2, o resultado final de classificação do processo de seleção (Deferidos e Indeferidos) será disponibilizado no endereço eletrônico de cada NRE, na seção “Avisos”, e no *link*: <http://www.educacao.pr.gov.br/programacao>.

### 9. Da Classificação

**9.1** A classificação final dos candidatos dar-se-á após decididos os recursos, conforme requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital.

**9.2** Será classificado o candidato que atingir nota superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação do vídeo.

**9.3** Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate serão:

- a) maior tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino;
- b) maior idade.

### 10. Do Resultado Final

**10.1** A classificação final dos candidatos será publicada após decididos os recursos, no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br/programacao](http://www.educacao.pr.gov.br/programacao) e no *site* do NRE de inscrição, na seção “Avisos”.

**10.2** Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos

para serem convocados para início das atividades.

### **11. Da convocação**

**11.1** A convocação dos selecionados será realizada em etapa única.

**11.2** O candidato deverá, na data estabelecida neste Edital, enviar cópia dos documentos pessoais abaixo relacionados, no formato JPEG, JPG ou PDF, no momento da convocação, em situação regular, pelo *link* a ser disponibilizado no *site* do NRE para o qual se inscreveu, na seção “Avisos”:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto, frente e verso;
- b) CPF;
- c) comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e o número da conta. Não serão admitidas outras modalidades de conta bancária (conta salário, conta conjunta não solidária ou conta poupança) ou em nome de terceiros, sob pena de exclusão do Processo Seletivo;
- d) Termo de Compromisso e concordância do bolsista, conforme Anexo I deste Edital.

**11.3** Para visualizar o Edital de Convocação, o candidato deverá acessar a seção “Avisos” do *site* do NRE de inscrição ou no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br/programacao](http://www.educacao.pr.gov.br/programacao).

**11.4** A convocação ocorrerá mediante a publicação no *site* do NRE, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, onde deverá constar NRE de exercício, disciplina/área, data, horário e local de comparecimento.

**11.5** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de comparecimento para fins de justificativa de ausência.

**11.6** Em razão de possíveis ausências às sessões públicas e da necessidade de substituição imediata no programa, as convocações podem ocorrer em número de candidatos maior que o número de vagas, considerando que ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

### **12. Do fim de lista e desistência**

**12.1** Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que:

- a) não enviar os documentos específicos na data e horário estabelecidos na convocação;
- b) não manifestar interesse nas vagas ofertadas;
- c) estiver impossibilitado de assumir vagas ofertadas por motivos de ordem pessoal;
- d) estiver afastado legalmente de suas atividades regulares na Rede Pública Estadual;
- e) obtiver afastamento devido a atestado médico superior a 8 dias ou ao fechamento de turma ocasionado pela baixa de cursistas.

**12.2** O candidato remetido para fim de lista poderá ser reconvocato após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

**12.2.1** Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

**12.3** O candidato que constar na lista de classificação final desta seleção será considerado desistente se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato ou quando assinar Declaração de Desistência de Vaga – Anexo II deste Edital.

**12.4** O candidato já selecionado que assinar Declaração de Desistência de Vaga será considerado desistente de todas as inscrições realizadas.

**12.5** A apresentação de atestado médico ou qualquer outra modalidade de licença/afastamento superior a 08 (oito) dias consecutivos implicará no desligamento do Professor Formador.

**12.6** A desistência voluntária do Professor Formador será aceita apenas no encerramento de cada jornada de formação continuada.

### **13. Do Período de Trabalho e da Remuneração**

**13.1** O trabalho do Professor Formador na atividade de programação – **Programa EDUTECH** está previsto para início em 2021 com duração prevista para o respectivo ano letivo para o desenvolvimento de atividades de formação, sendo interrompido **durante o período de férias letivas**.

**13.1.1** Os candidatos selecionados deverão dedicar, no mínimo, 02 (duas) horas diárias para as atividades referentes ao Grupo de Estudos, em turno diferente do seu trabalho na Rede Pública Estadual de Ensino.

**13.2** Havendo necessidade de prorrogação das atividades por questões de funcionamento e manutenção das plataformas, o candidato selecionado deverá concluir o trabalho, sem ônus adicional, conforme estabelecido pela coordenação do curso.

**13.3** Os Professores Formadores receberão bolsa-auxílio em conformidade com a Resolução vigente, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, sendo o cálculo proporcional às atividades pertinentes à realização do Grupo de Estudos Formadores em Ação, podendo o valor ser alterado a qualquer tempo.

**13.4** O pagamento da bolsa ocorrerá após o encerramento de cada jornada, mediante a análise de documentos comprobatórios da atuação do Professor Formador enviados ao Grupo Orçamentário Financeiro Setorial – GOFS.

**13.5** Cabe à Comissão Especial da SEED remanejar o cursista para a turma de outro Professor Formador, caso não haja o número mínimo de 10 (dez) participantes por turma antes de iniciada, e, neste caso, o Professor Formador será desligado da sua função no Grupo de Estudos Formadores em Ação e aquela turma será encerrada.

**13.6** A forma de comprovação para o pagamento da bolsa-auxílio dar-se-á por meio do cumprimento de todas as atribuições que competem ao Professor Formador e do desempenho avaliado periodicamente pela Equipe EDUTECH/SEED que, caso não atendido, implicará substituição a qualquer tempo.

**13.7** Fica vedado o pagamento de bolsa-auxílio para os servidores em exercício na SEED e nos NRE.

### **14. Da exclusão do candidato**

**14.1** O candidato será excluído deste Processo Seletivo se comprovada ilegalidade nas informações prestadas no ato da inscrição ou se apresentada declaração falsa ou inexata, não sendo permitido o seu retorno, sem prejuízo da apuração administrativa e,

por conseguinte, com encaminhamento às providências cabíveis cíveis e criminais.

**14.2** O candidato contratado em Regime Especial – CRES, quando estiver sem suprimento.

**14.3** Quando o número de dias de afastamento extrapolar o previsto no do item 12.5 deste Edital;

**14.4** Caso seja constatado, somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Concordância, Anexo I, que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 14, será automaticamente desligado e excluído das atividades do Grupo de Estudos, bem como do recebimento da bolsa-auxílio, não sendo permitido o seu retorno.

### **15. Das disposições gerais**

**15.1** Antes de se inscrever, o candidato deverá observar as determinações deste Edital e certificar-se de que preencherá, até a data da convocação, os requisitos exigidos para ser bolsista.

**15.2** A participação dos candidatos no Edital não implica obrigatoriedade de chamamento, ocorrendo apenas expectativa de convocação.

**15.3** Fica reservado ao setor responsável o direito de proceder ao chamamento, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

**15.4** As atividades de Professor Formador não podem conflitar com a carga horária de suas atividades regulares do cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e professores contratados em Regime Especial – CRES, sob pena de não recebimento de bolsa-auxílio, conforme Termo de Compromisso e Concordância, Anexo I.

**15.5** A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição.

**15.6** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo de Professor Formador divulgados no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br/educacao](http://www.educacao.pr.gov.br/educacao) e no *site* do NRE, na seção “Avisos”.

**15.7** Em caso de desistência da função de Professor Formador, o profissional deverá manifestar-se por meio de declaração escrita, a qual deverá ser encaminhada à Coordenação da SEED.

**15.7.1** Havendo desistência, o Professor Formador deixará de receber a bolsa-auxílio, recebendo apenas o valor proporcional aos dias trabalhados.

**15.8** O candidato selecionado para atuar como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação terá seu desempenho avaliado periodicamente pela equipe EDUTECH/SEED, caso constatado o não atendimento às atribuições requeridas ao desenvolvimento de suas atividades, poderá ser substituído a qualquer tempo.

**15.9** Em caso de desistência do Professor Formador, o NRE (técnico de formação) ficará responsável pela turma até que outro professor seja chamado.

## 16. Do cronograma

Este Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma.

Cronograma	Período
Período de inscrições	18/03/2021 a 21/03/2021
Locais de inscrições e envio do vídeo	<a href="http://www.educacao.pr.gov.br/programacao">http://www.educacao.pr.gov.br/programacao</a>
Período de análise dos vídeos	22/03/2021
Resultado parcial após análise dos vídeos	23/03/2021
Período de recursos	23/03/2021 e 24/03/2021
Divulgação dos resultados	25/03/2021
Resultado final do credenciamento	25/03/2021
Entrega do Termo de Responsabilidade e envio dos documentos pessoais	26/03/2021
Início das atividades	29/03/2021

## 17. Das Disposições Finais

**17.1** O presente Edital é válido por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período a partir da sua publicação em Diário Oficial.

**17.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Grupo de Estudos, salvo o que se refere a pagamentos, que serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas.

Curitiba, 17 de março de 2021.

Gláucio Dias  
Diretor-Geral

ANEXO I DO EDITAL N.º 5/2021 – DG/SEED

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO VÍDEO

**Orientação pedagógica**

**No vídeo**, o candidato deve discorrer sobre:

1. Qual a sua avaliação do curso de Programação – Projeto Ada Lovelace? Como esse curso pode contribuir para o aprendizado de programação, visando ao aprimoramento das práticas pedagógicas?
2. Quais serão suas estratégias para incentivar professores e cursistas a compartilhar saberes e aceitar as contribuições dos demais colegas do Grupo de Estudos?
3. Quais as estratégias que utilizará para estimular, engajar e resgatar o(a) professor(a) cursista, caso ele(a) não esteja realizando atividades e não esteja participando de maneira colaborativa no grupo?
4. Relate a sua experiência com programação, uso de tecnologias e metodologias ativas.

**Orientação Técnica**

Quanto à **produção do vídeo**, observe os seguintes itens:

1. **Tempo**: seu vídeo deverá ter no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) minutos. Não ultrapasse esses limites.
2. **Planejamento do vídeo**: escreva um roteiro que contemple os itens abordados na orientação pedagógica e seja factível no tempo estimado.
3. **Local de Gravação**: para gravar seu vídeo, procure um local que ofereça conforto visual ao espectador, bem iluminado e sem vento para evitar interferência na captação do som.
4. **Enquadramento**: utilize Plano Médio (PM) – mostra meio objeto, ou seja, enquadra a pessoa da cintura para cima, e procure estar em um lugar sem muita decoração (evitando assim distrações e ou interferências visuais).
5. **Compartilhamento**: o vídeo deverá ser compartilhado via *link* do *YouTube*, *Google Drive* ou outra plataforma de compartilhamento, desde que permita a visualização pela equipe avaliadora. Para enviar vídeos para o *YouTube*, você poderá se orientar pelo tutorial disponível [aqui](#).  
Caso você não tenha um canal no *YouTube* e precise criá-lo, poderá consultar o tutorial disponível [aqui](#).
6. **Entrega do vídeo**: no momento da inscrição deverá ser postado o *link* do vídeo no local específico dentro do formulário.
7. **Nota de corte** – neste Edital, o(a) candidato(a) que não atingir 60% do valor do vídeo será **desclassificado(a)** (valor total **do vídeo**: 100 pontos).

ANEXO II DO EDITAL N.º 5/2021 – DG/SEED

TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n.º \_\_\_\_\_, servidor(a) público(a), tenho ciência de que a função pretendida exige o cumprimento de ação não presencial, na Plataforma *Google Classroom*, necessitando dispor de acesso à internet e cumprir as atividades fora do horário e do local de trabalho, conforme o disposto no **Edital n.º 5/2021 – DG/SEED**.

Comprometo-me a cumpri-lo fielmente, assim como cumprir o cronograma e demais atribuições estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED.

DECLARO

- a) que não possuo atividade remunerada ou outra como Professor Formador vinculada à SEED, além dos vínculos do Quadro Próprio do Magistério – QPM ou CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009, e legislação correlata, no período estabelecido por este Edital;
- b) que tenho disponíveis 02 (duas) horas diárias para o exercício das atividades propostas neste Edital, e que tais atividades não acarretarão prejuízo nas demais atividades que exerço na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;
- c) que estou em efetivo exercício com, no máximo, 40 horas semanais e estou ciente de que, para exercer as atividades de Professor Formador do presente Edital, no ano de 2021, deverei permanecer com suprimento durante todo o curso;
- d) que todas as informações prestadas são verídicas;
- e) estou ciente de que os dados bancários estão em conformidade com a Resolução vigente, caso contrário não haverá pagamento até que solucionado pelo próprio beneficiário.
- f) estou ciente de que, após assumir uma turma do Grupo de Estudos, a desistência voluntária do Professor Formador será aceita apenas no encerramento de cada jornada de formação;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

ANEXO III DO EDITAL N.º 5/2021 – DG/SEED

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, servidor público, declaro que desisto da minha vaga de Professor Formador do Grupo de Estudos Formadores em Ação, no qual fui selecionado, conforme **Edital n.º 5/2021 – DG/SEED**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Candidato

ANEXO IV DO EDITAL N.º 5/2021 – DG/SEED

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado (nome completo e por extenso do autor), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF n.º, Cédula de Identidade - RG n.º, residente e domiciliado à Rua (endereço), na cidade de (nome da cidade), Estado (nome do Estado), denominado CEDENTE, de outro lado a \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste Ato, representada por seu/sua titular, \_\_\_\_\_ Chefe deste Núcleo Regional de Educação, brasileiro(a), CPF N.º \_\_\_\_\_, ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal, doravante denominado simplesmente \_\_\_\_\_, denominada CESSIONÁRIA, têm entre si, como justo e acordado, na melhor forma de direito, o seguinte:

A obra, objeto de que trata o presente Termo de Cessão Gratuita de Direitos Autorais, destina-se \_\_\_\_\_

**I – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

O CEDENTE, titular dos direitos autorais do \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ produzido com o título (título da unidade), que fará parte de um dos capítulos da obra intitulada (título da obra), **cede, a título gratuito e universal**, à CESSIONÁRIA, **todos os direitos patrimoniais** da obra, objeto deste Termo, como exemplificativamente os direitos de reprodução, impressão, publicação e distribuição para fins específicos, educativos, técnicos e culturais, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Constituição Federal de 1988 – sem que isso implique em qualquer ônus à CESSIONÁRIA.

**II – DO OBJETO DA CESSÃO**

a. A cessão de direitos, objeto deste Termo, inclui \_\_\_\_\_, se necessário, mais reimpressões, adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da obra, bem como o direito de integrar obra derivada de obra composta organizada pela CESSIONÁRIA ou por terceiros por ele autorizados.

b. A CESSIONÁRIA será investida de exclusividade sobre o texto produzido com o título (título da unidade), que fará parte de um dos capítulos da obra intitulada (título da obra), oponível contra terceiros e contra o próprio autor, que não poderão reproduzi-la por qualquer forma.

c. O CEDENTE é totalmente responsável pela autoria e conteúdo de \_\_\_\_\_ (título da unidade), respondendo civil e penalmente em caso de violação de direitos autorais e patrimoniais, isentando a CESSIONÁRIA.

d. O CEDENTE declara que \_\_\_\_\_, objeto desta cessão, é de sua exclusiva autoria e é uma obra inédita, com o que se responsabiliza por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação.

e. Por inédita entende-se a obra autoral que não foi cedida, anteriormente, a qualquer título para outro titular, e que não foi publicada ou utilizada (na forma como ora é apresentada) por outra pessoa que não o seu próprio autor.

### III – DA PUBLICAÇÃO

a. A CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra autoral, a que se refere o inciso I deste Termo, em mídia impressa que se fizer necessária para sua divulgação, bem como utilizá-la para fins específicos, educativos, técnicos e culturais.

b. A CESSIONÁRIA poderá a seu critério editar o objeto autoral, adequá-lo às suas normas editoriais e submetê-lo a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração) compatível com o seu padrão e disponibilidade orçamentária, traduzi-lo, divulgá-lo e distribuir de forma gratuita, inclusive na forma \_\_\_\_\_ objeto do presente instrumento contratual, total ou parcialmente, pelo prazo estabelecido no inciso V.

c. Com relação a mídias impressas, a CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra em tantas edições quantas se fizerem necessárias em qualquer número de exemplares, bem como a distribuir gratuitamente essas edições.

d. Com relação à publicação em meio digital, a CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar \_\_\_\_\_, objeto deste Termo, em tantas cópias quantas se fizerem necessárias, bem como reproduzir e distribuir gratuitamente essas cópias, desde que garantida, primeiramente, a publicação e divulgação em mídia impressa.

e. A CESSIONÁRIA garante a indicação de autoria em todas as publicações em que a obra em pauta for veiculada, bem como se compromete a respeitar todos os direitos morais do autor, nos termos da Lei n.º 9.610, de 1998, e da Constituição Federal de 1988.

f. A titularidade do direito autoral de que é investida a CESSIONÁRIA atribui-lhe, também, o direito de não publicar \_\_\_\_\_, segundo sua exclusiva conveniência, não recobrando o CEDENTE em tempo algum estipulado no presente Termo os direitos ora cedidos.

### IV – DA GRATUIDADE

Os direitos autorais patrimoniais referentes ao objeto do presente Termo, conforme inciso I, são cedidos sem qualquer ônus para a CESSIONÁRIA.

### V – DOS PRAZOS

a. O CEDENTE **isenta** a CESSIONÁRIA, pelo prazo de **10 (dez) anos**, de qualquer pagamento relativo à cessão de direitos autorais e patrimoniais inerentes ao trabalho técnico objeto do presente Termo, conforme disposto no inciso I.

b. O presente instrumento vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da data de sua assinatura. O cedente se reserva ao direito de prorrogar o presente, nos termos da Lei n.º 9.610, de 1998, e suas eventuais alterações.



## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Curitiba, de de 2021.

---

CEDENTE

---

CESSIONÁRIA

---

TESTEMUNHA 1

---

TESTEMUNHA 2

ANEXO V DO EDITAL N.º 5/2021 – DG/SEED

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, ÁUDIO E VÍDEO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, e CEP \_\_\_\_\_ AUTORIZO o uso de imagem, voz, nome, trabalhos e depoimentos pessoais (ou do menor \_\_\_\_\_ sob minha responsabilidade) em formato de material audiovisual (fotos, filmes e/ou áudios) enviado à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, sem finalidade comercial, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.

Afirmo que sou vinculado à Secretaria da Educação e do Esporte como (assinale a opção):

( ) Professor (a)            ( ) Estudante            ( ) Outro: \_\_\_\_\_

Escola ou Colégio em que atuo (ou estudo): \_\_\_\_\_

Pertencente ao NRE de \_\_\_\_\_

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) *homepage*; (II) cartazes; (III) divulgação em geral e canais de *YouTube*.

Por ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Local e data:

Assinatura:

Telefone para contato:

(Obs.: Cada pessoa que aparecer na filmagem deverá assinar um Termo como este).